

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 19, de 11 de maio de 2022.

Projeto de Lei do Executivo
PL Nº 18/2022, de 11 de maio de 2022
Autoria: Poder Executivo Municipal de Amontada

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 52 DA LEI Nº 776, DE 25 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O incluso Projeto de Lei visa atualizar o valor do auxílio deslocamento, no percentual de 31,36% (trinta e um vírgula trinta e seis por cento), devido aos profissionais do magistério, que exerçam suas atividades em localidades que exijam seu deslocamento para o desempenho de suas funções.

A atualização ora proposta leva em consideração índice oficial do Governo Federal (IPCA-E), conforme realizado no ano de 2016, quando da sanção da Lei nº 1.128, de 02 de dezembro de 2016.

Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento. No ensejo, apresento à Vossa Excelência e aos seus Excelentíssimos Pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 11 de maio de 2022.

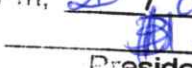

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 11/05/2022
Servidor: 1
Matrícula: 0002118

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Fm, 20/05/2022

Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 18, de 11 de maio de 2022.

ALTERA O ART. 52 DA LEI Nº 776, DE 25 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 52, da Lei nº 776, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Os professores, coordenadores escolares e diretores escolares da rede municipal de ensino do Município de Amontada, que exerçam suas atividades em localidades que exijam seu deslocamento, farão jus à uma gratificação mensal, segundo os critérios a seguir:

Parágrafo único. O valor da gratificação a que se refere este artigo, levará em conta a distância entre a residência do servidor público municipal e a unidade escolar que esteja lotado, e será pago na seguinte proporção, conforme tabela abaixo:

Distância entre a residência e a unidade escolar	Valor (RS)
De 10 a 30km	139,35
De 31 a 50km	174,19
Acima de 50km	209,03

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 11 de maio de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada



Amontada
PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Jerffson Bruno Oliveira, atualmente ocupante do cargo de Secretário de Educação e Cultura, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Identificação da Despesa: Impacto financeiro com relação a atualização e inclusão de Diretores, Coordenadores e Secretários Escolares no Auxílio Deslocamento. O valor da despesa mensal será de **R\$ 15.004,80 (quinze mil e quatro reais e oitenta centavos)** e da despesa anual neste exercício será de **R\$ 180.057,60 (cento e oitenta mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Amontada, 26 de Abril de 2022.


Jerffson Bruno Oliveira
Secretário de Educação e Cultura

Jerffson Bruno Oliveira
Sec. Municipal de Educação e Cultura
PORTARIA Nº 04.03.002/2021

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS _____
SERVIDOR: _____

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE AO AUXÍLIO DESLOCAMENTO
ATUALIZAÇÃO E INCLUSÃO DE DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES

QUADRO DISTÂNCIA/VALOR	
DISTÂNCIA	VALOR
10 a 30 KM	R\$ 139,35
31 a 50 KM	R\$ 174,19
Acima 50 KM	R\$ 209,03

SERVIDORES	10 a 30 KM	VALOR	31 a 50 KM	Acima 50 KM
DIRETOR	14	R\$ 1.905,90	*****	*****
COORDENADOR	12	R\$ 2.229,60	*****	*****
SECRETÁRIO ESCOLAR	08	R\$ 1.114,80	*****	*****
PROFESSOR	70	R\$ 9.754,50	*****	*****
VALOR MENSAL	-----	R\$15.004,80	*****	*****
VALOR ANUAL	-----	R\$ 180.057,60	*****	*****

Amontada, 26 de Abril de 2022.

Jefferson Bruno Oliveira
JERFFSON BRUNO OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura

Jefferson Bruno Oliveira
Sec. Municipal de Educação e Cultura
PORTARIA Nº 04.03.002/2021

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

